



Ibema, 08 de julho de 2015.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Contratação de Empresa para Conserto da Caixa de Câmbio do Ônibus MB 1113, placa ACC 3163, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: **02.008.12.361.80002.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103 (1613) (1600)**, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa para Conserto da Caixa de Câmbio do Ônibus MB 1113, placa ACC 3163.

- 1) Devido estar no período letivo e não ter ônibus reserva, é necessário o conserto urgente.
- 2) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 17 de julho de 2015.


Rafael Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015.

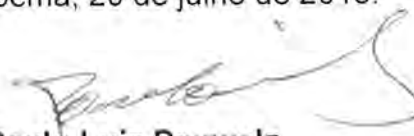
Processo de dispensa nº 015/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Conserto da Caixa de Câmbio do Ônibus MB 1113, placa ACC 3163.

Contratada: **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo Sr. **Adriano Paulo Hilgert**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.882.873-2 SSP/PR e do CPF nº 023.444.799-02.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 20 de julho de 2015.


Paulo Luiz Pauwel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015.

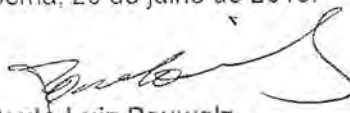
Processo de dispensa nº 015/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Conserto da Caixa de Câmbio do Ônibus MB 1113, placa ACC 3163.

Contratada: **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo Sr. **Adriano Paulo Hilgert**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.882.873-2 SSP/PR e do CPF nº 023.444.799-02.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 20 de julho de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



CONTRATO Nº 060/2015

CONCERTO DA CAIXA DE CÂMBIO DO ÔNIBUS MB 1113, PLACA ACC 3163.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04.

CONTRATADA: HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **Adriano Paulo Hilgert**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.882.873-2 SSP/PR e do CPF nº 023.444.799-02.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 015/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Concerto da Caixa de Câmbio do Ônibus MB 1113, placa ACC 3163.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Será firmado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 3.139,00** (três mil cento e trinta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.



CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.12.361.80002.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103 (1613) (1600).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 22 de julho de 2015.



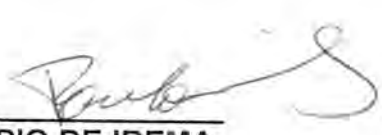
IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

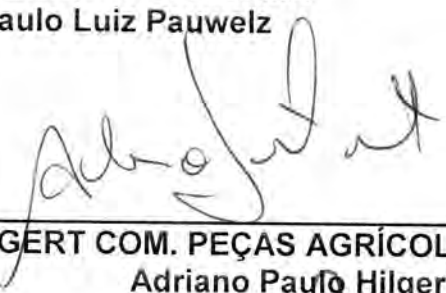
ADM 2013 / 2016

028

CONTRATANTE: _____

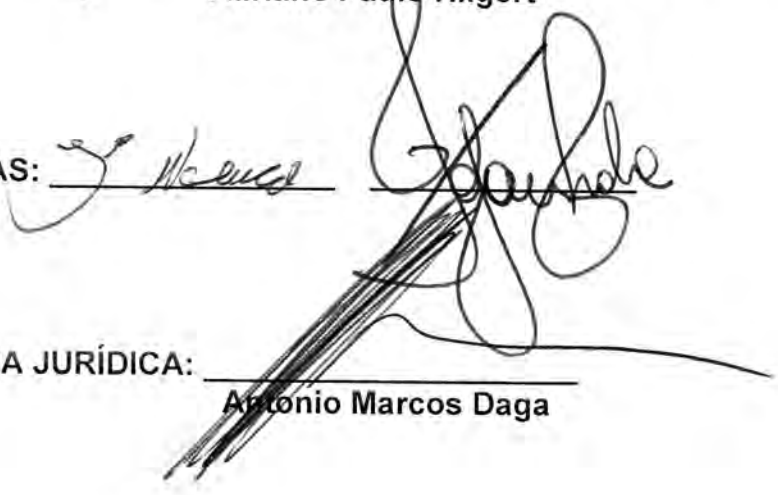

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz

CONTRATADO: _____


HILGERT COM. PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
Adriano Paulo Hilgert

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015

PARTES: Município de Ibema e Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda – ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para Conserto da Caixa de Câmbio do Ônibus MB 1113, placa ACC 3163.

VALOR: R\$ 3.139,00 (três mil cento e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015
PARTES: Município de Ibema e Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para Conserto da Caixa de Câmbio do Ônibus MB 1113, placa ACC 3163.
VALOR: R\$ 3.139,00 (três mil cento e trinta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2015.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.